LEI Nº 1.699/16, DE 22/12/2016

AUTORIZA DEMOLIR PRÉDIO ESCOLAR E DAR BAIXA DO BEM INSERVÍVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir prédio escolar em alvenaria, localizado na comunidade da linha Macuco, e proceder à baixa do bem patrimonial cadastrado sob o nº 50040 do patrimônio do Município que, por natureza, utilidade e estado de conservação foi considerado inservível.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 22 de dezembro de 2016.

SERGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal

Declaro que foi publicado ao mural público
de 22/12/16 à 03/02/17
FABIO KRONE
Fábio Krone
Resp. Setor Pessoal

Rua Encantado, 66 - CEP 89897-000 - São João do Oeste-SC - Fone: (49) 3636-1122 - E-mail: prefeitura@saojoao.sc.gov.br